Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Projeto de Decreto Legislativo nº 06, de 03 de Setembro de 2018.

"Concede o Título de Cidadania Benemérita Catalana ao Excelentíssimo Senhor João Gonçalves Junior.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu, Presidente da Câmara Municipal, publico o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°: Fica concedido o título de cidadania Benemérita Catalana ao SENHOR **João Gonçalves Junior**, em reconhecimento ao relevante trabalho prestado na área de agronegócios no nosso município e região.

Art. 2°: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Catalão, aos _04_ dias do mês de Setembro de 2018.

PROTOCOLO
03 / 09 / 2018
Hrs: 11 : 00
Adriana Santos

Claudio Silva Lima

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

JUSTIFICATIVA

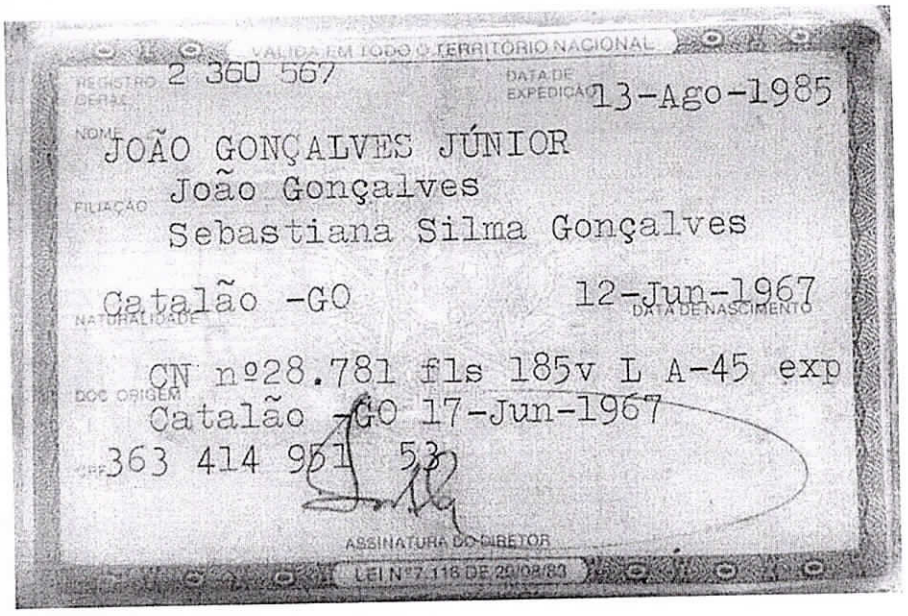
Nesta oportunidade, tenho a honra de encaminhar para apreciação e posterior votação desta Casa de Leis, o Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2018, de minha autoria, que "Concede o Título de Cidadania Benemérita Catalana ao Excelentíssimo Senhor João Gonçalves Junior.

Foi Bancário por 7 anos, atuou também como proprietário de posto de combustível entre os anos de 1991 e 1998,depois atuou no ramo do Agronegócio, aviação agrícola,e possui várias outras empresas no mesmo ramo do Agronegócio até os dias de hoje.

Atenciosamente,

Claudio Silva Lima

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2 360 567

DATA DE EXPEDIÇÃO: 13-Ago-1985

NOME: JOÃO GONÇALVES JÚNIOR

FILIAÇÃO: João Gonçalves
Sebastiana Silma Gonçalves

NATURALIDADE: Catalão -GO

DATA DE NASCIMENTO: 12-Jun-1967

DOC ORIGEM: CN nº28.781 fls 185v L A-45 exp
Catalão -GO 17-Jun-1967

CPF: 363 414 961 53

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
. DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

PARECER JURÍDICO

PARECER PJ N° 062/2018

Referência: **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 006, de 3 de setembro de 2018.**

Assunto: **"Concede o Título de Cidadania Benemérita Catalana ao Excelentíssimo Senhor João Gonçalves Júnior." (*sic*)**

Autoria: **VEREADOR CLÁUDIO SILVA LIMA**

EMENTA: DIRETO ADMINISTRATIVO. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. VEREADOR. TÍTULO DE CIDADANIA. ART. 95, V RI. COMPETÊNCIA PRIVATIVA. REQUSITOS PROCESSUAIS PRESENTES. LEGALIDADE.

Legalmente designada como órgão de assessoria técnica da Mesa Diretora e dos Vereadores, responsável pela orientação do processo legislativo, pela representação judicial da Câmara Municipal e pelo assessoramento e consultoria técnico-legislativa das Comissões Temporárias, em cumprimento ao que determinam os art. 60, IV e 75, § 4° da Resolução n° 02 de 04 de agosto de 2010, que instrui o Regimento Interno deste Poder Legislativo, passa-se à análise da presente matéria na melhor forma da lei.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Cláudio Silva Lima, autuado junto à secretaria da Câmara Municipal de Catalão sob a nomenclatura "**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 006/2018**", o qual ***"Concede o Título de Cidadania Benemérita Catalana ao Excelentíssimo Senhor João Gonçalves Júnior." (sic)***

O Projeto foi encaminhado para análise na forma do Regimento Interno da Casa.

Assim, observa-se que o projeto se encontra plenamente correto e tempestivo no âmbito processual da Câmara Municipal, estando apto para emissão deste parecer por este órgão consultivo na forma que segue.

É o relato.

ANÁLISE

Conforme ensina o ilustre Hely Lopes Meireles *in* Direito Municipal Brasileiro, 17.ª edição, Malheiros, 2.013, pág. 683:

> "A Assessoria Técnico-Legislativa (...) desempenha funções especializadas de exame das proposições a serem discutidas e votadas em Plenário, emitindo pareceres exclusivamente técnicos e cuidando da redação dos atos legislativos. Não toma parte nas discussões, não interfere nas deliberações do Plenário ou do presidente, limitando-se a colaborar no aprimoramento formal e técnico das leis e resoluções."

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 07

Em cumprimento a esse desiderato, este órgão consultivo verifica que o presente Projeto de Decreto Legislativo visa a concessão de ***Título de Cidadania ao senhor João Gonçalves Júnior*** em reconhecimento aos relevantes trabalhos prestados no município.

Passa-se, então, à análise da iniciativa da proposição, bem como de sua regimentalidade, constitucionalidade e legalidade.

Inicialmente cumpre destacar que a **iniciativa** é legítima na forma do que dispõe o art. 15, XI, da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO).

Quanto à **regimentalidade**, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que a proposição está em consonância com os arts. 95 e 98, IV do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à **constitucionalidade**, o projeto de lei preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à **legalidade** e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal, sendo atribuição do Poder Legislativo sua iniciativa e apreciação nas formas legais.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 08

Desta forma, verificando sua plena legalidade, a proposição ora analisada é provida de juridicidade, passando à conclusão.

CONCLUSÃO

Após analisar atentamente o Projeto em referência e verificando que pauta pela constitucionalidade, obedecendo aos pilares descritos estritamente nos limites da Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente no ordenamento, tem-se como correto.

Uma vez que sua redação está de acordo com a técnica legislativa exigida, opina-se pela **LEGALIDADE** do projeto em testilha, a ser apreciado pelo Plenário da Casa nos termos regimentais.

É o parecer, s.m.j.

CATALÃO (GO), 22 DE OUTUBRO DE 2018.

GUSTAVO A. S. COUTINHO
ASSESSOR JURÍDICO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 09

PROTOCOLO
08/10/2018
Hrs: 14:15
Adenícia Santos

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo n° 06, de 03 de setembro de 2018, de autoria do Vereador Cláudio Silva Lima, "Concede o Título de Cidadania Benemérita Catalana ao Excelentíssimo Senhor João Gonçalves Júnior".

Vem a proposição de Decreto Legislativo à Comissão de Constituição, Legislação e Redação para emissão de parecer, como previsto no art. 26, *caput* e §2º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Justificativa do autor: ***O projeto de Decreto Legislativo em estudo tem por finalidade homenagear* o Senhor João Gonçalves Junior*, por meio da concessão do Título* de Cidadão Catalano*, por ter sido bancário por 07 anos, atuado também como proprietário de posto de combustível entre os anos de 1991 e 1998, após atuou no ramo do agronegócio, aviação agrícola, bem como possui várias outras empresas no mesmo ramo do agronegócio até os dias de hoje.***

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, foi solicitado ao Relator a expedição de seu parecer fundamentado e voto.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna Comissão de Constituição, Legislação e Redação,

Jair Humberto da Silva
Vereador

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Gabinete da Presidência

O Projeto de Decreto Legislativo sob exame tem por objetivo conceder o Título de Cidadão Catalano ao Senhor João Gonçalves Júnior.

Antes de tratar da análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, necessário proceder à análise da iniciativa do autor, tendo em vista que esta questão pode interferir na tramitação da proposição.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata da concessão de título de cidadania Catalana, cuja matéria é de competência exclusiva da Câmara Municipal, como prevê o Art. 15, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO). Ainda, trata de interesse local do Município, matéria de sua competência prevista no Art. 8º, inciso I da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO) e Art. 30, inciso I da CF/88.

Portanto, legal a iniciativa do autor.

Vencida esta etapa, passa-se à análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e da boa técnica legislativa da proposição em tela.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Decreto Legislativo nº 26/2017 está em consonância com o Art. 93, §1º, alínea "e"; Art. 95, inciso V, §§ 1º e 2º e Art. 104, §1º, alínea "d", todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Quanto à constitucionalidade, o Projeto de Decreto Legislativo preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o Art. 30, inciso I da CF/88, com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do Projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Telefone/Fax: (0**64) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444
Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás
E-mail: camaracatalao@gmail.com.br

Jair Humberto da Silva
Vereador

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 11

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Gabinete da Presidência

Quanto à técnica legislativa, nenhum reparo a fazer.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se pela REGULAR TRAMITAÇÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo n° 06/2018.

Catalão (GO), 25 de setembro de 2018.

Jair Humberto da Silva
Presidente da CCJR

Paulo Moreira do Vale Vereador
Vereador Relator da CCJR

Claudio Silva Lima
Vereador Vogal da CCJR

Telefone/Fax: (0**64) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444
Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás
E-mail: camaracatalao@gmail.com.br

Câmara Municipal de Catalão - GO
Fls. 12

Câmara Municipal de Catalão
Departamento de Processo Legislativo

DECRETO DE LEI nº 07, de 24 de Outubro de 2018.

"Concede o Título de Cidadania Benemérita Catalana ao Excelentíssimo Senhor João Gonçalves Júnior".

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal, sanciono o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica concedido o título de CIDADANIA BENEMÉRITA CATALANA ao Senhor **João Gonçalves Júnior**, em reconhecimento ao relevante trabalho prestado na área de agronegócios no nosso município e região.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

PUBLICADO
25 / 10 / 2018
Rogena S. B. Queiroz